



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 05/2024.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Calçado para os exercícios de 2025 até 2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceituam o **Art. 29, inciso V e art. 39, § 4º, da Constituição Federal** em vigor, face às modificações estabelecidas pela **Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998**, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas, finanças públicas e custeio de atividades a cargo dos Municípios; **Art. 34 item XVIII, e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e Artigos 32 e 33 do Regimento Interno, desta Casa**, propõe a Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos aos **Secretários Municipais de Calçado**, Estado de Pernambuco durante os exercícios de 2025/2028, - os Secretários, nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I – O valor do Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Calçado, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil).

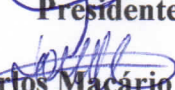
Art. 2º - O valor do subsídio constante do art. 1º, desta Lei, poderão anualmente ser reajustados até o índice oficial atribuído à inflação nacional da moeda corrente no País, se houver, ou, na mesma proporção do reajuste dado aos servidores efetivos administrativos do Município, sem acumulação.

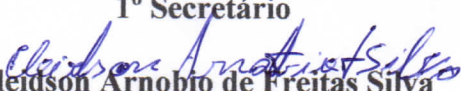
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA, em 13 de Maio de 2024.


Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente


José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário


Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário